

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

FAETEC Muriqui está com inscrições abertas para cursos profissionalizantes

A FAETEC de Muriqui já está funcionando a pleno vapor. Nesta terça-feira (28) aconteceu o ato oficial de abertura de inscrições da unidade. A iniciativa é promovida pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Ciência e Tecnologia, em parceria com a Prefeitura de Mangaratiba.

A unidade conta com uma estrutura moderna, incluindo laboratório de elétrica, laboratório de informática, seis salas de aula, inclusive uma para o curso de camareira, auditório, área de convivência e refeição, setor de panificação e banheiros adaptados, garantindo acessibilidade.

Estão sendo oferecidas vagas para os cursos profissionalizantes de Inglês iniciante e Assistente administrativo, ampliando as oportunidades de qualificação para a população.

O Prefeito Luiz Cláudio Ribeiro destacou a importância da



iniciativa para o desenvolvimento da educação no município.

“Hoje marca a abertura oficial das inscrições em Muriqui. Agradeço imensamente ao Deputado Estadual, Anderson Moraes, pela parceria em prol deste espaço. Precisávamos expandir a oferta de cursos para outros distritos e nosso objetivo é seguir avançando, levando unidades também para Itacuruçá e Conceição de Jacareí. Queremos garantir que todos tenham acesso à qualificação e novas oportunidades”, afirmou.

Estiveram presentes na ação os vereadores Daniel Vasconcellos, Kaio Freijanes, Cecília Cabral, Josué Té, Nilton Santiago, Dr. Cezinha e Yury Aguiar, além de secretários, subsecretários municipais, equipes da FAETEC e moradores do distrito.

PREFEITO

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO

LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE

MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOURO

MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ANTÔNIO CARLOS ANICETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

NELSON LEITE DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER

GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL

LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO

PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA

ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA

EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE

MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO

CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO

JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:

AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA CARVALHO
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

PORTARIA Nº 1555 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO, pelo período máximo de 01 (um) ano, mediante atendimento dos requisitos legais, de acordo com o Decreto 3800 de 05 de julho de 2017, conforme processo nº 2113/2026, em face da E.M. Oliveira Bello, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2026:

NOME	CÓDIGO	CARGO
ALESSANDRA ALVES PINTO DA COSTA	10164	PROFESSOR II
ANDRE HENRIQUE DOS ANJOS ANTUNES DA SILVA	10724	MERENDEIRO (A)
ANDRESSA PEREIRA COSTA	3675	PROFESSOR II
CAMILA RODRIGUES ALMEIDA	10282	PROFESSOR II
CARLOS VINICIUS SANTOS SERPA	3465	INSPETOR DE ALUNOS
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	11201	PROFESSOR II
DANUBIA CONCEICAO LEMOS MARTINS	11418	PROFESSOR II
ERIKA RICARDO PEREIRA MOREIRA	11296	SECRETARIO ESCOLAR
FERNANDA LUCI DOS SANTOS NOVAES	10047	SERVENTE ESCOLAR
JACIARA PATRICIO PESSOA	1330	MERENDEIRO (A)
KARINA DE SOUZA SILVEIRA	10956	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
LUCIANA CHARLES DA SILVA MACHADO	10899	MERENDEIRO (A)
LUCIANE MARCIA DA CONCEICAO SOARES	4481	PROFESSOR II
LUCIANO MACHADO CHEDIDI	10048	SERVENTE ESCOLAR
MARCIA CRISTINA BARBOZA CALAZANS NEVES	3606	PROFESSOR II
MARIA DE FATIMA CONCEICAO DE MORAES	10425	PROFESSOR II

MICHELLE SANTOS ROCHA	10116	SUPERVISOR EDUCACIONAL
NIVIA DA SILVA RODRIGUES	10726	MERENDEIRO (A)
PATRICIA DA COSTA FELIX	1999	INSPETOR DE ALUNOS
VERONICA RIBEIRO DA SILVA	3536	MERENDEIRO (A)
WILMA LOPES	3781	PROFESSOR II

PORTARIA Nº 1556 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO, pelo período máximo de 01 (um) ano, mediante atendimento dos requisitos legais, de acordo com o Decreto 3800 de 05 de julho de 2017, conforme processo nº 2107/2026, em face da E.M. Antônio Conceição da Costa, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2026:

NOME	CÓDIGO	CARGO
ALEXSANDER MOREIRA DA SILVA LACERDA	11254	INSPETOR DE ALUNOS
ALLINE MOTTA LEAL PONTES AROUCA	10337	PROFESSOR II
ANA AMELIA PIRES HOTTES DE OLIVEIRA	10929	SECRETARIO ESCOLAR
ANA CARLA DA CONCEICAO ROSA SILVA	3647	PROFESSOR II
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	3777	PROFESSOR II
ANDREA PEREIRA ALVES FILGUEIRAS	10148	PROFESSOR II
ANGELICA SOARES DA SILVA	3716	PROFESSOR II
CAMILA SILVA MIRANDA	2230	PROFESSOR II
FABIO RIBEIRO DOS SANTOS	10673	SERVENTE ESCOLAR
GILMAR SILVA DOS SANTOS	11360	PROFESSOR I
GISELE ALMEIDA OLIVEIRA DE JESUS SANTOS	10363	PROFESSOR II
LEDA SOUZA DA SILVA	4526	PROFESSOR II

LUCINEIA CALEGARIO MURRO	3714	PROFESSOR II
MARIA CRISTINA ANTUNES DOS SANTOS	10032	PROFESSOR II
MARIA DA CONCEICAO DA VITORIA E SILVA	11187	SERVENTE ESCOLAR
MARIA DE FATIMA DA SILVA ALBUQUERQUE	3216	MERENDEIRO (A)
MARIA VICENTINA SOARES FONTELLA DA SILVA	3595	PROFESSOR II
MARILENE EUGENIA DE OLIVEIRA SILVA	3721	PROFESSOR II

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 29 de abril de 2026.
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito

ERRATA:

Na PORTARIA N.º 1554 DE 28 DE ABRIL DE 2026.
Publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba - 28 de abril de 2026 - n.º 2504 - na página 3.

Onde se lê:

PORTARIA N.º 1554 DE 28 DE ABRIL DE 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria n.º 0576/2026,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) FABIO RAMOS DE CAMPOS, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2026.

Leia-se:

PORTARIA N.º 1553 DE 28 DE ABRIL DE 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria n.º 0576/2026,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) FABIO RAMOS DE CAMPOS, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2026.

PORTARIA ADM. N.º 442 DE 15 DE ABRIL DE 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder 210(DUZENTOS E DEZ) dias de licença médica a(o) servidor(a)

MARINA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, PROFESSOR II, matrícula n.º 11032, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 26/03/2026 a 21/10/2026, conforme processo n.º 5867/2026.

PORTARIA ADM. N.º 443 DE 15 DE ABRIL DE 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder 150(CENTO E CINQUENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) MICHELLE REGINA ADRIANO, PROFESSOR II, matrícula n.º 11417, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 04/04/2026 a 31/08/2026, conforme processo n.º 5870/2026.

PORTARIA ADM. N.º 444 DE 15 DE ABRIL DE 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder 30(TRINTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) VANDA LUCIA AMARAL E SOUZA, PROFESSOR II, matrícula n.º 1762, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 11/04/2026 a 10/05/2026, conforme processo n.º 5862/2026.

PORTARIA ADM. N.º 445 DE 15 DE ABRIL DE 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder 75(SETENTA E CINCO) dias de licença médica a(o) servidor(a) FATIMA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA, AGENTE DE SAUDE, matrícula n.º 1988, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 11/04/2026 a 24/06/2026, conforme processo n.º 5864/2026.

PORTARIA ADM. N.º 446 DE 15 DE ABRIL DE 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder 12(DOZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) ISYS OLIVEIRA DE MACEDO BORGES, PROFESSOR II, matrícula n.º 10144, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 07/03/2026 a 18/03/2026, conforme processo n.º 5863/2026.

PORTARIA ADM. N.º 447 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 45(QUARENTA E CINCO) dias de licença médica a(o) servidor(a) LUANA DA CRUZ CAVALCANTE, PROFESSOR II, matrícula n.º 3668, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 10/04/2026 a 24/05/2026, conforme processo n.º 5869/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 15 de abril de 2026.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria n° 2042/2025

PORTARIA ADM. N.º 463 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 14(QUATORZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) IVANA GLACY MIRANDA MORENO, SERVENTE ESCOLAR, matrícula n.º 10654, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 06/04/2026 a 19/04/2026, conforme processo n.º 6230/2026.

PORTARIA ADM. N.º 464 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 15(QUINZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) GABRIELLA MACEDO CONFORTO, PROFESSOR II, matrícula n.º 10579, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 22/05/2026 a 05/06/2026, conforme processo n.º 6228/2026.

PORTARIA ADM. N.º 465 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 15(QUINZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) GABRIELLA MACEDO CONFORTO, PROFESSOR II, matrícula n.º 11411, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

com efeito retroativo a partir de 22/05/2026 a 05/06/2026, conforme processo n.º 6228/2026.

PORTARIA ADM. N.º 466 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 06(SEIS) dias de licença médica a(o) servidor(a) LORRANA MYRELLA FERREIRA GALLO, MERENDEIRO (A), matrícula n.º 10723, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 14/04/2026 a 19/04/2026, conforme processo n.º 6233/2026.

PORTARIA ADM. N.º 467 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 15(QUINZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) GISELE DA SILVA MILEZI, PROFESSOR II, matrícula n.º 2730, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 06/04/2026 a 20/04/2026, conforme processo n.º 4836/2026.

PORTARIA ADM. N.º 468 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 180(CENTO E OITENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) ANDRE MEIRELLES DE ALMEIDA, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matrícula n.º 2421, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 11/03/2026 a 06/09/2026, conforme processo n.º 13238/2023.

PORTARIA ADM. N.º 469 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 128(CENTO E VINTE E OITO) dias de licença médica a(o) servidor(a) DANIELA DA SILVA DE OLIVEIRA, MERENDEIRO (A), matrícula n.º 2945, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 09/02/2026 a 16/06/2026, conforme processo n.º 7349/2023.

PORTARIA ADM. N.º 470 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 60(SESENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) ROGERIA LUIZ DE LIMA TOREZANI, PROFESSOR II, matrícula n.º 1726, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 19/03/2026 a 17/05/2026, conforme processo n.º 9289/2024.

PORTARIA ADM. N.º 471 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 60(SESENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) ROGERIA LUIZ DE LIMA TOREZANI, PROFESSOR II, matrícula n.º 1000, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 19/03/2026 a 17/05/2026, conforme processo n.º 9289/2024.

PORTARIA ADM. N.º 472 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 120(CENTO E VINTE) dias de licença médica a(o) servidor(a) MARIA CRISTINA DA CONCEICAO, INSPETOR DE ALUNOS, matrícula n.º 2184, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 21/04/2026 a 18/08/2026, conforme processo n.º 8550/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 27 de abril de 2026.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria n° 2042/2025

PORTARIA ADM N. 448 DE 15 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n° 3360, Art. 2° de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias, de LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor BRUNO GOMES DA SILVA, código n.º 85169, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 09/04/2026 a 08/05/2026, conforme processo n.º 5914/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 15 de abril de 2026.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria n° 2042/2025

PORTARIA ADM N. 462 DE 27 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n° 3360, Art. 2° de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias, de LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor ROBERTO BARRETO BARBOSA DA CRUZ FILHO, código n.º 3307, lotado (a) no (a) PROCURADORIA GERAL, com efeito retroativo a partir de 07/04/2026 a 06/05/2026, conforme processo n.º 6321/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 27 de abril de 2026.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria n° 2042/2025

PORTARIA ADM. N.º 0449 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n° 3360, Art.2°, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de n°. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria Adm. n° 429 de 13 de Abril de 2026, publicada no D.O.M. Diário oficial do Município de Mangaratiba, n° 2497, página 003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a(o) servidor(a) ALINE SUNQUIM DE OLIVEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula n.º 2088, lotado(a) no(a) SUBSECRETARIA DE FAZENDA, 30 (TRINTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, a partir de 01/05/2026 a 30/05/2026, conforme Processo n° 4522/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 15 de Abril de 2026.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria n° 2042/2025

PORTARIA ADM. N.º 0450 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) FERNANDO CEZAR SILVEIRA, TECNICO EM PROGRAMAÇÃO, matrícula nº 358, lotado(a) no(a) SUBSECRETARIA DE FAZENDA, 180 (CENTO E OITENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2015/2020 e 2020/2025, a partir de 02/05/2026 a 28/10/2026, conforme processo nº. 5577/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 13 de Abril de 2026.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos
Portaria nº 2042/2025

PORTARIA ADM. N.º 0473 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ALICE GONÇALVES DA PENHA RIBEIRO, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 3380, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, com efeito retroativo de 01/04/2026 a 29/06/2026, conforme processo nº. 3607/2026.

PORTARIA ADM. N.º 0474 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ADRIANA GOMES LEONIDIO, PROFESSOR II, matrícula nº 925, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2000/2005, 2005/2010, 2010/2015, 2015/2020 e 2020/2025, com efeito retroativo de 07/04/2026 a 30/06/2027, conforme processo nº. 3201/2026.

PORTARIA ADM. N.º 0475 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) CRISTINA SILVA SANTOS, PROFESSOR II, matrícula nº 1362, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) dias de

licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2000/2005, 2005/2010, 2010/2015, 2015/2020 e 2020/2025, com efeito retroativo de 01/02/2026 a 26/04/2027, conforme processo nº. 1053/2026.

PORTARIA ADM. N.º 0476 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) DENISE RESENDE RODRIGUES MARTINS, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 1515, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, com efeito retroativo de 23/04/2026 a 21/07/2026, conforme processo nº. 2391/2026.

PORTARIA ADM. N.º 0477 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) MARIA APARECIDA DE CARVALHO, PROFESSOR I, matrícula nº 2775, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, 2010/2015, 2015/2020 e 2020/2025, com efeito retroativo de 02/03/2026 a 24/02/2027, conforme processo nº. 570/2026.

PORTARIA ADM. N.º 0478 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) SIMONE FRANCO BARBOSA CORDEIRO, PROFESSOR II, matrícula nº 1398, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, com efeito retroativo de 01/04/2026 a 29/06/2026, conforme processo nº. 5045/2026.

PORTARIA ADM. N.º 0479 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) SIRLENE GUIMARAES DA COSTA, PROFESSOR II, matrícula nº 1399, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de

2000/2005, 2005/2010, 2010/2015, 2015/2020 e 2020/2025, com efeito retroativo de 09/03/2026 a 01/06/2027, conforme processo n°. 1493/2026.
PORTARIA ADM. N.º 0480 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n° 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) VERONICA ANDRADE SILVA DE SOUZA, PROFESSOR II, matrícula n° 1222, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, com efeito retroativo de 01/04/2026 a 29/06/2026, conforme processo n°. 160/2025.

PORTARIA ADM. N.º 0482 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n° 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) CRISTILEINE PEREIRA DA SILVA, PROFESSOR I, matrícula n° 1359, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, com efeito retroativo de 01/04/2026 a 29/06/2026, conforme processo n°. 4184/2026.

PORTARIA ADM. N.º 0483 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n° 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA, PROFESSOR II, matrícula n° 1042, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, com efeito retroativo de 02/02/2026 a 02/05/2026, conforme processo n°. 1567/2026.

PORTARIA ADM. N.º 0484 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n° 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) LUCIANA FERREIRA RATTES, PROFESSOR I, matrícula n° 3421, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2016/2021 e 2021/2026, com efeito retroativo de 01/04/2026 a 27/09/2026, conforme processo n°. 5208/2026.

PORTARIA ADM. N.º 0485 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n° 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ANA LUCIA DE OLIVEIRA CUNHA, PROFESSOR II, matrícula n° 1018, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2000/2005, 2005/2010, 2010/2015, 2015/2020 e 2020/2025, com efeito retroativo de 09/03/2026 a 01/06/2027, conforme processo n°. 13631/2025.

PORTARIA ADM. N.º 0494 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n° 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) MOZART DA SILVA BARROS, PROFESSOR I, matrícula n° 65, lotado(a) no(a) SUBSECRETARIA DE FAZENDA, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a partir de 01/05/2026 a 29/07/2026, conforme processo n°. 6305/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 28 de Abril de 2026.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria n° 2042/2025

PORTARIA ADM. N.º 0486 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n° 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) CLAUDIA CRISTINA BRITO RODRIGUES, SERVENTE ESCOLAR, matrícula n° 3504, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo n° 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 10/02/2026 a 10/05/2026, conforme processo n° 02888/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 29 de abril de 2026.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria n° 2042/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI N° 1.653, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

"Institui o Programa Municipal de Futebol Profissional e de Base de Mangaratiba, autoriza a criação de um time profissional de futebol com categorias de base, estabelece parcerias com a iniciativa privada e permite o recebimento de emendas parlamentares destinadas ao esporte, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, faz saber que Câmara Municipal de Mangaratiba, aprovou e eu sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Futebol Profissional e de Base de Mangaratiba, com a finalidade de promover, apoiar e desenvolver um time profissional de futebol representando o Município, abrangendo todas as categorias de base (sub-9, sub-11, sub-13, sub-15, sub-17 e sub-20).

Art. 2º O programa tem como objetivos:

- I – incentivar a prática esportiva e o desenvolvimento de talentos locais;
- II – promover inclusão social e oportunidades para jovens e adolescentes;
- III – fortalecer a identidade esportiva e cultural do Município;
- IV – movimentar a economia e o turismo esportivo local.

Art. 3º A criação e manutenção do time deverão ocorrer sem ônus direto para os cofres públicos municipais, mediante parcerias com empresas privadas, clubes, federações esportivas e investidores, através de contratos, patrocínios ou termos de cooperação.

Art. 4º O Programa poderá receber recursos provenientes de emendas parlamentares federais, estaduais ou municipais destinadas ao fomento do esporte, respeitando a legislação vigente e as normas de transparência na aplicação dos recursos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá disponibilizar espaços esportivos públicos para treinamentos e jogos, mediante termo de cessão ou uso compartilhado, observando os princípios da legalidade, transparência e interesse público.

Art. 6º As parcerias firmadas deverão priorizar:

- I – a formação de atletas locais;
- II – o incentivo à educação e cidadania por meio do esporte;
- III – a geração de emprego e renda na área esportiva e administrativa.

Art. 7º O time deverá adotar o nome e os símbolos representativos do Município de Mangaratiba, promovendo o orgulho esportivo e a divulgação da cidade em competições oficiais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 27 de abril de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito

/Projeto de lei n° 82/2025, vereador autor: Nielson Kopke de Jesus



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI N.º 1.654, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“RECONHECE E DÁ NOME À PRAÇA E ÁREA DE LAZER DE MURIQUI COMO PRAÇA VEREADOR KABEÇA (GILMAR ABRAHÃO DA SILVA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida e denominada Praça Vereador Kabeça (Gilmar Abrahão da Silva) a praça e área de lazer a ser implantada no Distrito de Muriqui, no Município de Mangaratiba, no local onde anteriormente funcionava o quiosque vinculado à sua trajetória comunitária.

Art. 2º. A denominação de que trata esta Lei aplica-se exclusivamente à identificação do próprio público referido no art. 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 27 de abril de 2026

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI N° 1.655, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu, sanciono a seguinte

LEI

Capítulo I

Dos Beneficiários

Art. 1º O Auxílio Alimentação de que trata esta Lei é benefício de caráter assistencial, isonômico, de natureza indenizatória e será devido aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Mangaratiba.

I - Será devido o benefício de que trata esta Lei ao servidor público regularmente cedido à Câmara Municipal de Mangaratiba, com ônus para Câmara Municipal de Mangaratiba, que não perceba benefício semelhante no órgão de origem.

II - Na hipótese de existência de benefício semelhante no órgão de origem do servidor público cedido à Câmara Municipal de Mangaratiba, será facultado a opção pelo benefício de que cuida esta Lei.

III - O servidor público efetivo da Câmara Municipal de Mangaratiba, que esteja regularmente cedido a qualquer outro órgão da Administração Pública, não tem direito ao benefício de que cuida esta Lei.

IV - A Concessão do Auxílio Alimentação está condicionada ao efetivo exercício das atividades funcionais ou parlamentares e à comprovação da regularidade das atividades desempenhadas.

Parágrafo Único. Os Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, em pleno exercício do mandato eletivo, serão beneficiários do Auxílio Alimentação visando o efetivo desempenho da atividade parlamentar com comparecimentos nas Sessões Legislativas, Trabalhos das Comissões Permanentes e Temporárias e atendimentos diários aos munícipes.

Art. 2º Auxílio Alimentação não será:

I - Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

II - Configurado como rendimento tributável e não sofrerá incidência de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mangaratiba;

III - Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e

IV - Devido durante o período de férias do servidor ou recesso do Agente Político Municipal.

Capítulo II

Do Valor e da Forma de Reajuste

Art. 3º O valor do Auxílio Alimentação será fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia útil.

Art. 4º O valor nominal do Auxílio Alimentação será reajustado anualmente, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e levará em consideração o total acumulado do exercício financeiro anterior ao ato sua concessão inicial ou a partir do último reajuste.

§1º O reajuste do Auxílio Alimentação de que trata esta Lei não está vinculado à concessão da revisão geral anual (art. 37, inciso X, da Constituição Federal).

§2º O valor previsto do reajuste será incluído na proposta de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro seguinte.

Art. 5º A concessão do benefício de que cuida esta Lei será devido a partir do dia em que o beneficiário entrar em efetivo exercício, cujo cálculo será proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

Capítulo III

Da Suspensão e do Cancelamento do Auxílio Refeição ou Auxílio Alimentação

Art. 6º O Auxílio Alimentação de que cuida esta Lei será suspenso nos casos de:

- I - Licença para serviço militar;
- II - Licença para atividade política;
- III - Licença para tratar de interesses particulares;
- IV - Licença para o desempenho de mandato classista;
- V - No caso de servidores efetivos que estejam cedidos a outros órgãos da Administração Pública;
- VI - No caso de licença sem remuneração;
- VII - Licença médica por período superior a 15 (quinze) dias;
- VIII - No caso de penalidade disciplinar que implique suspensão; e
- IX - Nos demais casos de afastamento que implique em perda do vencimento.

Parágrafo Único. Os valores porventura creditados indevidamente à título do benefício Auxílio Alimentação, no afastamento, serão compensados quando do retorno do efetivo exercício ou no mês subsequente, nos casos de faltas injustificadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Art. 7º O Auxílio Alimentação de que cuida esta Lei será cancelado nas hipóteses de extinção do vínculo com a Câmara Municipal de Mangaratiba.

Capítulo IV

Do Custeio

Art. 8º O Auxílio Alimentação será integralmente custeado pela Câmara Municipal de Mangaratiba, a qual deverá incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção e os respectivos reajustes do benefício.

Capítulo V

Disposições Finais e Transitórias

Art. 9º A Câmara Municipal de Mangaratiba poderá efetuar o pagamento do benefício de que trata esta Lei diretamente aos beneficiários, de modo devidamente discriminado no comprovante de pagamento mensal, em pecúnia.

Parágrafo Único. Os custos de operacionalização e gerenciamento do sistema de eventual empresa contratada para prestar serviço de gerenciamento do Auxílio Alimentação não irá gerar qualquer ônus para os beneficiários.

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, atendendo os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 O Poder Legislativo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, por Ato da Mesa especialmente quanto à forma de pagamento e controle do benefício.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito a partir de 1º de abril de 2026.

Mangaratiba, 27 de abril de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI N.º 1656, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO JONGO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica reconhecido Jongo como Patrimônio Cultural imaterial de Mangaratiba/RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mangaratiba, 27 de abril de 2026

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito

/Projeto de Lei n.º 60/2025, vereadora autora Cecília Ribeiro Cabral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI Nº 1.657, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI O SISTEMA DE TRILHAS DE MANGARATIBA, VOLTADO AO ECOTURISMO SUSTENTÁVEL, À EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal o Sistema de Trilhas de Mangaratiba (STM), com o objetivo de promover o ecoturismo sustentável, a educação ambiental, a preservação da biodiversidade o fortalecimento da identidade cultural e o desenvolvimento econômico e social da região.

art. 2º O sistema de trilhas abrangerá inicialmente as seguintes trilhas e circuitos:

- I** – Circuito das águas (Muriqui, Sahy, Serra do Piloto, Conceição de Jacareí);
- II** – Volta à ilha de Jaguanum;
- III**– Trilha Imperial;
- IV** – Ilha Guaíba;
- V** – Parque Pedra do Urubu.

Parágrafo único. O sistema poderá ser expandido mediante avaliação técnica e ambiental, respeitando a legislação vigente.

Art. 3º São diretrizes para a implantação e operação do Sistema de Trilhas:

- I** – Sinalização padronizada conforme a rede brasileira de trilhas;
- II**– Implantação de pontos de apoio, descanso, mirantes, água potável e áreas de sombra;
- III**– Contenção e segurança em áreas de risco, incluindo corrimões, barreiras e degraus;
- IV** – Monitoramento ambiental contínuo, manutenção periódica e controle do número de visitantes;
- V**– Educação ambiental para escolas e comunidades locais;
- VI**– Capacitação de condutores locais de turismo, com formação teórica e prática;
- VII**– Fomento ao empreendedorismo comunitário ligado ao ecoturismo.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, estabelecendo normas e procedimentos para a implementação do Sistema de Trilhas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 28 de abril de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito

/Projeto de Lei nº 76/2025 Vereador Autor: Yury Aguiar dos Reis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI N° 1.658, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a implementação de arenas de futevôlei, vôlei e beach tênis em todos os distritos do Município de Mangaratiba, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, faz saber que Câmara Municipal de Mangaratiba, aprovou e eu sanciono o seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar arenas esportivas de futevôlei, vôlei e beach tênis em todos os distritos do Município de Mangaratiba.

Art. 2º As arenas terão como objetivo promover a prática esportiva, o lazer, a integração social e o incentivo à qualidade de vida da população.

Art. 3º A implantação das arenas poderá ser realizada em parceria com a iniciativa privada, associações de moradores, entidades esportivas ou organizações da sociedade civil, sem gerar custos diretos para os cofres públicos municipais.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo definir os locais mais adequados para a instalação das arenas, priorizando áreas públicas disponíveis, praças e espaços de lazer já existentes.

Art. 5º As arenas deverão ser construídas com padrões mínimos de segurança, acessibilidade e iluminação, podendo ser utilizadas também para eventos esportivos e comunitários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 29 de abril de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

**EDITAL N° 19, DE 27 DE ABRIL DE 2026 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

**DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL N° 01/2026, DE 12 DE MARÇO DE
2026 – ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Edital de Processo Seletivo n° 01/2026, de 12 de março de 2026, conforme relação a seguir, por ocasião de **NÃO COMPARECIMENTO** à convocação exposta no Edital n° 18, de 20 de abril de 2026 – Convocação de Processo Seletivo, ou por **DESISTÊNCIA** de atuar na função designada.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
63	12	CINTIA MIRANDA SANTOS
66	26	MARCELLA BONDIM GONÇALVES

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA DESTINADA A NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
39	118	ANTÔNIA MARIA DOS SANTOS SOARES DE CARVALHO

AUXILIAR DE TURMA - AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
7	63	ANGELA CRISTIANÉ DE BRITO NASCIMENTO PONTES

AUXILIAR DE TURMA – CADASTRO DE RESERVA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
24	58	LUANA DAS CHAGAS VELOSO

Mangaratiba, 27 de abril de 2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 20/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, para apresentação de documentos complementares e assinatura de contrato, os classificados no Processo Seletivo Simplificado, conforme **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026, de 12 de março de 2026**, conforme relação em anexo, parte integrante deste termo.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR CÉLIO LOPES, 213, CENTRO – MANGARATIBA

CARGO	DIA	HORÁRIO
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	04/05/2026	9:00H
AUXILIAR DE TURMA	SEGUNDA-FEIRA	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos complementares

(original e 02 cópias):

- Documento comprobatório de formação exigida para o cargo (escolaridade);
- Original e cópia legível do documento de identidade e do CPF;
- Original e cópia legível do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Original e cópia legível de certificado de reservista, caso seja do sexo masculino;
- Certidão negativa da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais): www.tse.jus.br
- Informar o número do PIS/PASEP;
- Original e cópia legível da certidão de nascimento ou casamento;
- Original e cópia legível de comprovante de residência recente;
- Original e cópia legível da Carteira de Trabalho;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Firmar declaração de próprio punho declarando que não está cumprindo ou cumpriu qualquer sanção por idoneidade, aplicada por órgão público da esfera federal, estadual ou municipal;
- Firmar declaração de que não acumula função pública de acordo com a Constituição Federal de 1988;
- Atestado de aptidão física e mental.

O candidato que não trouxer a documentação no ato da contratação será excluído, conforme item 17.2 do Edital de Processo Seletivo nº 01/2026, de 12 de março de 2026

Mangaratiba, 29 de abril de 2026

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 2044 DE 12 DE MARÇO DE 2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

LISTA DE CONVOCADOS

CONTRATAÇÃO IMEDIATA AUXILIAR DE TURMA - AMPLA CONCORRÊNCIA							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NEGRO/INDÍGENA OU QUILOMBOLA	PONTUAÇÃO	PCD	SITUAÇÃO
31	86	ADRIANA SHMIDT DE PAULA	03/09/1970	.	2	N	CONVOCADO

CADASTRO DE RESERVA AUXILIAR DE TURMA - AMPLA CONCORRÊNCIA							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NEGRO/INDÍGENA OU QUILOMBOLA	PONTUAÇÃO	PCD	SITUAÇÃO
32	81	SEVERINA DA SILVA DE LIMA	07/10/1972	.	2	N	CONVOCADO

CADASTRO DE RESERVA PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NEGRO/INDÍGENA OU QUILOMBOLA	PONTUAÇÃO	PCD	SITUAÇÃO
75	126	SARA TUDES COSTA OLIVEIRA	07/01/2000	.	1	N	CONVOCADO
76	116	KELLY MUNIQUE BICALHO ALACRINO	26/06/2001	.	1	N	CONVOCADO

CADASTRO DE RESERVA PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - VAGAS RESERVADAS A NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NEGRO/INDÍGENA OU QUILOMBOLA	PONTUAÇÃO	PCD	SITUAÇÃO
74	48	LARISSA SANTOS DA SILVA	06/08/1999	SIM	1	N	CONVOCADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

**EDITAL N° 21, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

**DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL N° 11/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026
– ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Edital de Processo Seletivo n° 11/2026, de 07 de abril de 2026, conforme relação a seguir, por ocasião de **NÃO COMPARECIMENTO** à convocação exposta no Edital n° 16, de 20 de abril de 2026 – Convocação de Processo Seletivo, ou por **DESISTÊNCIA** de atuar na função designada.

PROFESSOR II – CONTRATAÇÃO IMEDIATA		
AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2	29	ADRIANA NUNES MOREIRA
17	50	TALITA CEZÁRIO DA CRUZ DE ARAÚJO

PROFESSOR II – CADASTRO DE RESERVA		
AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
22	1	MARLENE GALDINO DO NASCIMENTO
37	23	PATRICIA ANGELO DA SILVA

Mangaratiba, 29 de abril de 2026

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA N° 2044 DE 29 DE ABRIL DE 2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL N° 22/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 11/2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, para apresentação de documentos complementares e assinatura de contrato, os classificados no Processo Seletivo Simplificado, conforme **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2026, de 07 de abril de 2026**, conforme relação em anexo, parte integrante deste termo.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR CÉLIO LOPES, 213, CENTRO – MANGARATIBA

CARGO	DIA	HORÁRIO
PROFESSOR II	04/05/2026 SEGUNDA-FEIRA	9:00H



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos complementares

(original e 02 cópias):

- Documento comprobatório de formação exigida para o cargo (escolaridade);
- Original e cópia legível do documento de identidade e do CPF;
- Original e cópia legível do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Original e cópia legível de certificado de reservista, caso seja do sexo masculino;
- Certidão negativa da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais): www.tse.jus.br
- Informar o número do PIS/PASEP;
- Original e cópia legível da certidão de nascimento ou casamento;
- Original e cópia legível de comprovante de residência recente;
- Original e cópia legível da Carteira de Trabalho;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Firmar declaração de próprio punho declarando que não está cumprindo ou cumpriu qualquer sanção por idoneidade, aplicada por órgão público da esfera federal, estadual ou municipal;
- Firmar declaração de que não acumula função pública de acordo com a Constituição Federal de 1988;
- Atestado de aptidão física e mental.

O candidato que não trouxer a documentação no ato da contratação será excluído, conforme item 17.2 do Edital de Processo Seletivo nº 01/2026, de 12 de março de 2026

Mangaratiba, 29 de abril de 2026

Renato Delmir Cabral
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 2014 DE 12 DE MARÇO DE 2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

LISTA DE CONVOCADOS

CONTRATAÇÃO IMEDIATA PROFESSOR II - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NEGRO/ INDÍGENA OU QUILOMBOLA	PCD	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
29	25	ROSEMARY GOMES RIBEIRO DE FARIAS	21/07/1968	N	N	1	1	2	CONVOCADO
30	26	VANESSA FERREIRA OLIVEIRA GOMES	26/09/1984	N	N	1	1	2	CONVOCADO

CADASTRO RESERVA PROFESSOR II - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NEGRO/ INDÍGENA OU QUILOMBOLA	PCD	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
31	37	LÍVIA DE JESUS PIMENTA ANTUNES	07/03/2003	N	N	1	1	2	CONVOCADO
34	3	ANA CLAUDIA ANTUNES QUERINO SILVA	24/05/1987	N	N	0	1,5	1,5	CONVOCADO
38	55	BIANCA FERREIRA REIS	18/01/1993	N	N	1	0	1	CONVOCADO
41	2	ALINE DA CONCEIÇÃO BRUNO	13/05/1998	N	N	0	1	1	CONVOCADO
42	44	ILMA BAPTISTA DE OLIVEIRA	18/10/1975	N	N	0	0,5	0,5	CONVOCADO
43	38	ALCIONE DE JESUS SILVA PINTO	14/12/1975	N	N	0	0,5	0,5	CONVOCADO
44	51	KARINA MARTINS VIANA	23/07/1987	N	N	0	0,5	0,5	CONVOCADO
45	47	ISABELLE GUERRA DAS CHAGAS	28/12/1993	S	N	0	0,5	0,5	CONVOCADO
46	15	FERNANDA BARROS DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	27/07/1995	S	N	0	0,5	0,5	CONVOCADO
47	9	LARISSA DOS SANTOS SANT ANNA SILVA	23/04/1997	N	N	0	0,5	0,5	CONVOCADO
48	43	MARLON GOMES DOS SANTOS	03/04/1998	S	N	0	0,5	0,5	CONVOCADO
49	6	MARCIA DIAS MATTOS ROCHA	20/08/1955	N	N	0	0	0	CONVOCADO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 021/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6629/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DO TRABALHADOR, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: CLEUBI OLIVEIRA - CPF: 100.250.257-83.

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 01/05/2026 – **HORÁRIO:** 22:00H AS 23:30H - CENTRO DE MANGARATIBA

Dotação Orçamentária:
02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 29 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VITOR TENORIO SANTOS
Data: 29/04/2026 15:44:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N° 022/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6634/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de Show Artístico para a FESTA DO TRABALHADOR, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: MARCOS VINICIUS ANTUNES - CPF: 077.663.317-13.

Diária de R\$ 600,00. Perfazendo um valor total de R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)

Prazo de execução:

HORÁRIOS:

01/05 – 13H AS 18H

02/05 – 20H AS 01H

03/05 - 20H AS 01H

CENTRO- MANGARATIBA/RJ. DATA: 01 A 03/05/2026

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal N° 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 29 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VITOR TENORIO SANTOS
Data: 29/04/2026 15:52:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N° 023/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6676/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de Show Artístico para a FESTA DO TRABALHADOR, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: M4 SOLUÇÕES 5 LTDA - CNPJ: 30.130.770/0001-10.

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Prazo de execução: 03/05/2026 – **HORÁRIO:** 23:00H AS 00:30H - CENTRO DE MANGARATIBA.

Dotação Orçamentária:
02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal N° 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 29 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VITOR TENORIO SANTOS
Data: 29/04/2026 16:10:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 024/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6690/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de Show Artístico para a FESTA DO TRABALHADOR, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: REMANDIOLA PRODUÇÕES ARTISTICOS E EVENTOS - CNPJ:
51.473.848/0001-79.

Perfazendo um valor total de R\$ 3.465,00 (três mil e quatrocentos sessenta e cinco reais).

Prazo de execução: 01/05/2026 – **HORÁRIO:** 13:00H AS 14:30H - CENTRO DE MANGARATIBA.

Dotação Orçamentária:
02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 29 de abril de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N° 025/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6692/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de Show Artístico para a FESTA DO TRABALHADOR, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: LUIS CLAUDIO ALVES ROMÃO - CPF: 034.345.687-78.

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Prazo de execução: 03/05/2026 – **HORÁRIO:** 21:00H AS 22:30H - CENTRO DE MANGARATIBA

Dotação Orçamentária:
02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal N° 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 29 de abril de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N° 026/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6693/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de Show Artístico para a FESTA DO TRABALHADOR, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: MARCOS PAULO - CPF: 118.177.737-20.

Perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Prazo de execução: DATA: 01/05/2026 - HORÁRIO: 20:00H AS 01:00H- CENTRO DE MANGARATIBA

Dotação Orçamentária:
02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal N° 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 29 de abril de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 027/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6631/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de Show Artístico para a FESTA DO TRABALHADOR, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: LEANDRO FARIA DE FRAGA - CPF: 105.190.157-03.

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 02/05/2026 - CENTRO DE MANGARATIBA

HORÁRIO: 21:00H AS 22:30H

Dotação Orçamentária:
02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 29 de abril de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N° 028/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6691/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de Show Artístico para a FESTA DO TRABALHADOR, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: JOSÉ NAZARENO CARVALHO DE SOUSA - CPF: 433.030.803-72.

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Prazo de execução: 02/05/2026 – **HORÁRIO:** 23:00H AS 00:30H - CENTRO DE MANGARATIBA

Dotação Orçamentária:
02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal N° 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 29 de abril de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretaria Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 029/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6460/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DE SÃO PEDRO, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODUÇÕES – ME (LUA DE AGOSTO) – CNPJ: 12.152.564/0001-29.

Perfazendo um valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Prazo de execução: ITACURUÇÁ - PRAÇA PADRE LUIZ QUATROPANNI, DIA 27/06/2026 - MANGARATIBA/RJ

Dotação Orçamentária:
02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 29 de abril de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N° 030/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6463/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de Show Artístico para a FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: CONEXÕES LTDA – CNPJ: 64.031.706/000101.

Perfazendo um valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Prazo de execução: 06/09/2026 de 20:00h - CENTRO- MANGARATIBA/RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal N° 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 29 de abril de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6629/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, caput** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

FAVORECIDO: CLEUBI OLIVEIRA - CPF: 100.250.257-83.

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 01/05/2026 – HORÁRIO: 22:00H AS 23:30H - CENTRO DE MANGARATIBA.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 29 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VITOR TENÓRIO SANTOS
Data: 29/04/2026 15:49:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6634/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, CAPUT da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal N° 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

FAVORECIDO: MARCOS VINICIUS ANTUNES - CPF: 077.663.317-13.

Diária de R\$ 600,00. Perfazendo um valor total de R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS).

Prazo de execução:

HORÁRIOS:

01/05 – 13H AS 18H

02/05 – 20H AS 01H

03/05 - 20H AS 01H

CENTRO- MANGARATIBA/RJ. DATA: 01 A 03/05/2026

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 29 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VITOR TENÓRIO SANTOS
Data: 29/04/2026 16:07:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6460/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, inciso II** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

FAVORECIDO: ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODUÇÕES – ME (LUA DE AGOSTO) – CNPJ: 12.152.564/0001-29.

Perfazendo um valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Prazo de execução: ITACURUÇÁ - PRAÇA PADRE LUIZ QUATROPANNI, DIA 27/06/2026 - MANGARATIBA/RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 29 de abril de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6463/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, inciso II** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

FAVORECIDO: CONEXÕES LTDA – CNPJ: 64.031.706/000101.

Perfazendo um valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Prazo de execução: 06/09/2026 de 20:00h - CENTRO- MANGARATIBA/RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 29 de abril de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6691/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

FAVORECIDO: JOSÉ NAZARENO CARVALHO DE SOUSA - CPF: 433.030.803-72.

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Prazo de execução: 02/05/2026 – HORÁRIO: 23:00H AS 00:30H - CENTRO DE MANGARATIBA.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 29 de abril de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6693/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

FAVORECIDO: MARCOS PAULO - CPF: 118.177.737-20.

Perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Prazo de execução: DATA: 01/05/2026 - HORÁRIO: 20:00H AS 01:00H- CENTRO DE MANGARATIBA

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 29 de abril de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6631/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, caput** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

FAVORECIDO: LEANDRO FARIA DE FRAGA - CPF: 105.190.157-03.

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 02/05/2026 - CENTRO DE MANGARATIBA

HORÁRIO: 21:00H AS 22:30H

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 29 de abril de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6692/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

FAVORECIDO: LUIS CLAUDIO ALVES ROMÃO - CPF: 034.345.687-78.

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Prazo de execução: 03/05/2026 – HORÁRIO: 21:00H AS 22:30H - CENTRO DE MANGARATIBA

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 29 de abril de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6690/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, CAPUT da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

FAVORECIDO: REMANDIOLA PRODUÇÕES ARTISTICOS E EVENTOS - CNPJ: 51.473.848/0001-79.

Perfazendo um valor total de R\$ 3.465,00 (três mil e quatrocentos sessenta e cinco reais).

Prazo de execução: 01/05/2026 – HORÁRIO: 13:00H AS 14:30H - CENTRO DE MANGARATIBA.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 29 de abril de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6676/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

FAVORECIDO: M4 SOLUÇÕES 5 LTDA - CNPJ: 30.130.770/0001-10.

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Prazo de execução: 03/05/2026 – HORÁRIO: 23:00H AS 00:30H - CENTRO DE MANGARATIBA.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 29 de abril de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 005/2026 – Processo N° 5674/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Sr.(a) Antonio Carlos Aniceto, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 5674/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 005/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CAMISA POLO
Quantidade:	70 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 70,00
Valor Total:	R\$ 4.900,00
Participante Vencedor:	ENG LAGOS EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	47.146.661/0001-93
Cidade UF:	Araruama - RJ
Valor total Contratado:	R\$ 4.900,00

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CALÇA TÁTICA
Quantidade:	70 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 260,00
Valor Total:	R\$ 18.200,00
Participante Vencedor:	ENG LAGOS EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	47.146.661/0001-93
Cidade UF:	Araruama - RJ
Valor total Contratado:	R\$ 18.200,00

Número do Lote: 3

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	COTURNO DE COURO E LONA
Quantidade:	47 Par(s)
Marca:	FORCE
Valor Unitário:	R\$ 198,00
Valor Total:	R\$ 9.306,00
Participante Vencedor:	MMF MARTORI CALÇADOS
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	13.804.403/0001-35
Cidade UF:	Franca - SP
Valor total Contratado:	R\$ 9.306,00

Número do Lote: 4

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CINTO COM FIVELA
Quantidade:	47 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 18,60
Valor Total:	R\$ 874,20
Participante Vencedor:	ENG LAGOS EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	47.146.661/0001-93
Cidade UF:	Araruama - RJ
Valor total Contratado:	R\$ 874,20

Número do Lote: 5

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CAMISA DE MANGA TIPO GANDOLA
Quantidade:	70 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 270,00
Valor Total:	R\$ 18.900,00
Participante Vencedor:	ENG LAGOS EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	47.146.661/0001-93
Cidade UF:	Araruama - RJ
Valor total Contratado:	R\$ 18.900,00

Número do Lote: 6

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CAMISA DE MALHA MEIA MANGA
Quantidade:	70 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 35,00
Valor Total:	R\$ 2.450,00
Participante Vencedor:	ENG LAGOS EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	47.146.661/0001-93
Cidade UF:	Araruama - RJ

Valor total Contratado:	R\$ 2.450,00
--------------------------------	--------------

Número do Lote: 7

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
--------------------------	--------------------------

Item 1

Objeto da Licitação:	CAMISA DE MANGA LONGA (Proteção UV)
Quantidade:	70 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 75,00
Valor Total:	R\$ 5.250,00
Participante Vencedor:	ENG LAGOS EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	47.146.661/0001-93
Cidade UF:	Araruama - RJ
Valor total Contratado:	R\$ 5.250,00

Número do Lote: 8

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
--------------------------	--------------------------

Item 1

Objeto da Licitação:	CAMISETA
Quantidade:	70 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 40,00
Valor Total:	R\$ 2.800,00
Participante Vencedor:	ENG LAGOS EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	47.146.661/0001-93
Cidade UF:	Araruama - RJ
Valor total Contratado:	R\$ 2.800,00

Número do Lote: 9

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
--------------------------	--------------------------

Item 1

Objeto da Licitação:	SHORT (tipo calção)
Quantidade:	70 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 3.500,00
Participante Vencedor:	ENG LAGOS EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	47.146.661/0001-93
Cidade UF:	Araruama - RJ
Valor total Contratado:	R\$ 3.500,00

Número do Lote: 10

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
--------------------------	--------------------------

Item 1

Objeto da Licitação:	JAQUETA
Quantidade:	70 Unidade(s)

Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 11

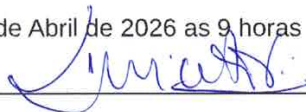
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BONÉ
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 12

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CHAPÉU (tipo Australiano)
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Mangaratiba - RJ, 29 de Abril de 2026 as 9 horas e 42 minutos

Assinatura _____



Autoridade Competente: Antonio Carlos Aniceto,

Promotor: Prefeitura Municipal de Mangaratiba,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Mangaratiba



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO N° 41, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Disciplina a interdição de estacionamento e trânsito de veículos na Rua João Pessoa – Centro – Mangaratiba – Evento Festa do Trabalhador.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SUBSECRETÁRIO DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria n° 0050/2025.

Considerando o dispositivo no art. 2° c/c o art. 24°, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar interdição do trânsito e do estacionamento de veículos automotores, no Centro - Mangaratiba, nas seguintes vias:

- I. Rua João Pessoa no trecho compreendido entre a Rua Coronel Moreira da Silva e Rua Nilo Peçanha;
- II. Rua Domingos Januzzi no trecho compreendido entre a Rua João Pessoa e Rua Major José Caetano;
- III. Av. Vereador Célio Lopes no trecho compreendido entre a Rua Onze de Novembro e Rua João Pessoa

Art. 2° - A presente Resolução terá validade, das 06:00 do dia 30 de abril de 2026 as 23:59 do dia 03 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


EVANDRO RAMALHO DA SILVA
Subsecretário de Trânsito



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Subsecretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Impressão:
Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal